

15 fevereiro 2021

PARECER TÉCNICO FINAL

PTF

Ampliação da exploração avícola do Cimal, Lda.

Exploração Avícola do Cimal, Lda.

Comissão de Avaliação

João Medeiros	(CCDRC)
Helena Lameiras	(CCDRC)
António Cardoso	(CCDRC)
Fernando Repolho	(CCDRC)
André Nascimento	(APA – ARH Norte)
Cecília Boavida	(APA)
Patrícia Gama	(APA)
Alexandre Borges	(ANEPC)
Joana Cardoso	(ARS Centro)
Vânia Santos	(ARS Centro)
Guilherme Rocha	(DRAPC)
Eugénio Rangel	(DRAPC)

Contributos Setoriais

Ivo Beirão	(CCDRC - Viseu)
------------	-----------------

INDÍCE

1.	INTRODUÇÃO	1
2.	ENQUADRAMENTO LEGAL E ANTECEDENTES	2
3.	JUSTIFICAÇÃO E OBJETIVOS	3
4.	LOCALIZAÇÃO	4
5.	DESCRIÇÃO DO PROJETO	6
6.	CONFORMIDADE COM OS IGT	9
7.	IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMPACTES AMBIENTAIS	11
7.1.	Análise Geral	11
7.2.	Seleção dos principais fatores ambientais	11
7.3.	Análise específica	11
7.3.1.	Solos e uso do solo	11
7.3.2.	Recursos Hídricos	12
7.3.3.	Qualidade do Ar	13
7.3.4.	Ambiente Sonoro	14
7.3.5.	Análise de Riscos	15
7.3.6.	Saúde Humana	16
7.3.7.	Socioeconomia	17
7.3.8.	Alterações Climáticas	19
8.	CONSULTA PÚBLICA E PARECERES EXTERNOS	20
8.1.	Consulta Pública	20
8.2.	Pareceres Externos	21
9.	CONDICIONANTES, MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO E/OU COMPENSAÇÃO E RECOMENDAÇÕES	21
9.1.	Condicionantes	21
9.2.	Medidas de Minimização e/ ou Compensação	22
9.3.	Recomendações	25
10.	CONCLUSÕES	27
	ANEXOS	29

1. INTRODUÇÃO

Com o objetivo de dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação (RJAIA), relativo a um processo integrado dos regimes de AIA e PCIP, a empresa Exploração Avícola do CIMAL, Lda. submeteu, na plataforma LUA – Licenciamento Único Ambiental o respetivo processo de Avaliação de Impacto Ambiental (AIA), a 11/11/2019 (PL20190807001154).

A APA iniciou a instrução do processo. Contudo, a Direção de Serviços do Ambiente da CCDRC viria a solicitar à empresa o aperfeiçoamento do EIA, a que a empresa respondeu a 21/08/2020. Na sequência, a APA sugere à CCDRC enquanto Autoridade de AIA e após auscultar a DRAPC (Entidade Licenciadora) (30/09/2020) a instrução do procedimento. A CCDRC, enquanto Autoridade de AIA, considerou, a 14/10/2020, estarem reunidas as condições para a instrução do procedimento de AIA. Ao abrigo do artigo 9.º do RJAIA, procedeu-se à constituição da Comissão de Avaliação (CA), que integra as seguintes entidades e representantes:

João Medeiros (Presidência e Coordenação)	(CCDRC)
Helena Lameiras (Qualidade do Ar)	(CCDRC)
António José Cardoso (Socio Economia)	(CCDRC)
Fernando Repolho (Ambiente Sonoro)	(CCDRC)
André Nascimento (Recursos Hídricos)	(APA-ARH Norte)
Cecília Boavida (PCIP)	(APA)
Patrícia Gama (Alterações Climáticas)	(APA)
Alexandre Borges (Análise de Riscos)	(ANEPC)
Joana Cardoso e Vânia Santos	(Saúde) (ARS Centro)
Guilherme Rocha e Eugénio Rangel (Entidade Licenciadora)	(DRAPC)

Da parte da CCDRC, foi ainda solicitado o contributo à DSR-Viseu (na pessoa do Eng.º Ivo Beirão) para verificação da conformidade com os IGT (serviços e restrições), na fase de conformidade do EIA.

A CA reuniu-se, pela 1ª vez, a 27 de outubro de 2020, virtualmente (plataforma ZOOM), tendo comparecido todos os seus elementos, exceto Patrícia Gama e o Colega da DSR de Viseu. A empresa, convidada a estar presente nessa 1ª reunião da CA, apresentou a Empresa e o EIA. Na sequência dessa apresentação e da análise prévia à documentação recebida, a CA resolveu solicitar elementos adicionais, a 04/11/2020, que foram submetidos no SILiAmb e que viriam a ser respondidos e recebidos a 23/11/2020.

A decisão de conformidade do EIA foi emitida a 27/11/2020.

O EIA é da responsabilidade da empresa Engisaúde – Ambiente, Saúde e Formação, Lda., tendo sido elaborado entre agosto e outubro de 2019.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL E ANTECEDENTES

No âmbito do RJAIA, o projeto encontra-se abrangido pela subalínea i), da alínea c) do ponto 4 do artigo 1º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação e foi apresentado em fase de projeto de execução.

A Exploração Avícola do Cimal deu início à sua atividade em 2008, com a construção do pavilhão 1, com área útil de produção de 981,20 m² e capacidade instalada de 11.330 aves, tendo sido posteriormente construído, em 2009, o pavilhão 2 (área útil de 1.490,40 m² e capacidade instalada de 21.500 aves), tendo este iniciado a produção em 2010. Os pavilhões construídos têm licenças de exploração independentes. Aquando da construção do pavilhão 1, foi construído um anexo de apoio à instalação, em local independente, isolado e impermeabilizado, para armazenamento de materiais e equipamentos, onde foi instalado o parque de resíduos da exploração avícola, devidamente identificado e separado da instalação.

Após a construção do pavilhão 2, foi necessário proceder à estabilização do terreno, através da terraplanagem do mesmo a cota inferior e construção de taludes, para não haver deslizamento do terreno onde foi levantado o pavilhão 2. Todos os materiais de escavação foram reutilizados nas plataformas de estabilização, não tendo havido materiais excedentários.

O pavilhão 1 foi licenciado no ano de 2008, em nome de Vítor Manuel Lourenço Pinto, tendo sido emitida a respetiva licença de utilização (58/2009). Tem a área total de implantação de 1.054,65 m². O pavilhão 2 foi licenciado em 2009, também em nome de Vítor Manuel Lourenço Pinto, com a área total de implantação de 1.574,65 m², detém o alvará de utilização 08/2011, tendo este substituído o alvará de licença de utilização anterior.

No final de 2010, o proponente deu início aos procedimentos para ampliação da exploração junto da Câmara Municipal de Castro Daire, através de consulta prévia sobre a ampliação da exploração, mediante a construção de dois novos pavilhões (3 e 4, de 1.325,80 m² e 35.500 aves, cada) (213 CN cada). Aquando desta 1ª ampliação e porque os pavilhões 1 e 2 tinham as condições adequadas de isolamento térmico e capacidade dos sistemas de renovação de ar, a capacidade dos mesmos aumentou para 24.500 aves (147 CN) e 39.000 aves (234 CN), respetivamente, ficando a capacidade instalada total nas 134.500 aves (807 CN). Posteriormente, desenvolveu o projeto, tendo em vista a integração de todos os pavilhões numa única exploração, pelo que avançou para o processo de licenciamento junto da DRAP Centro, no âmbito do regime de exercício da atividade pecuária (REAP de classe 1 e pedido de Licença Ambiental).

Em 23 de maio de 2012, obteve decisão favorável condicionada, em sede de avaliação de impacte ambiental, pelo que a exploração detém o TUA 20170905000171, para quatro pavilhões, uma área de produção total de 5.123,20 m² e uma capacidade de 134.500 frangos de carne/ciclo, além de um anexo de apoio com 49,95 m².

O atual projeto pretende a ampliação da capacidade produtiva da exploração avícola através da construção de um 5.º pavilhão. Trata-se de um pavilhão duplo com uma área total de implantação de 3.335 m² e uma área útil de produção de 2.980 m². Será constituído por duas naves separadas por um túnel, a todo o comprimento, para arrefecimento e terá uma capacidade instalada de 74.500 frangos. O presente projeto de ampliação contempla ainda a construção de 1 anexo de apoio com 40,00 m². Com a ampliação pretendida, a Exploração Avícola do Cimal ficará com uma capacidade instalada para 1.254 CN (209 000 frangos), distribuídos por 5 pavilhões de produção. O edificado totalizará 8.821,15 m² de construção/implantação, que incluirão 89,95 m² de anexos de apoio.

O EIA refere, ainda que de forma indicativa, que as obras deveriam decorrer entre o 2.º semestre de 2019 e o 1.º semestre de 2020, tendo sido solicitado pela CA que fosse esclarecido qual o calendário efetivamente previsto. Pelo que foi descrito em elementos adicionais, as terraplenagens decorreram em 2014, com uma pequena regularização da plataforma criada em março de 2020, a implantação do pavilhão n.º 5 ocorreu em junho de 2020, a rede interna de saneamento das águas residuais foi construída em setembro de 2020, juntamente com a fossa estanque (que recebe as águas provenientes da lavagem do pavilhão n.º 5), os silos foram colocados em outubro de 2020, faltando proceder à construção da fossa estanque que recolhe as águas residuais sanitárias e à colocação dos equipamentos dentro do pavilhão, obras com previsão para o início do ano de 2021. As obras em falta não devem ser realizadas sem a prévia emissão da Declaração de Impacte Ambiental e sem os demais atos permissivos, nos termos da legislação em vigor.

3. JUSTIFICAÇÃO E OBJETIVOS

A avaliação de impacte ambiental desta instalação avícola justifica-se na medida em que o promotor pretende a ampliação da mesma, passando a capacidade instalada nos 4 pavilhões existentes (134.500 frangos) (807 CN) para 209.000 frangos (1.254 CN), em 5 pavilhões, os existentes e em funcionamento e o 5.º pavilhão, a construir.

Por força da aplicação da subalínea i) da alínea c) do n.º 4 do artigo 1º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, o projeto de ampliação foi submetido à apreciação prévia e decisão de sujeição a Avaliação de Impacto Ambiental, prevista no artigo 3.º do RJAIA, tendo a Autoridade de AIA considerado que estava sujeito a AIA.

Para além do projeto estar abrangido pelo atual RJAIA, esta pretensão de ampliação, por ter mais de “40.000 lugares para aves de capoeira”, encontra-se abrangida pelo Regime da Prevenção e Controlo Integrados de Poluição (Regime PCIP), em conformidade com o atual Regime de Emissões Industriais (REI) estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto. Neste contexto, a instalação está obrigada a proceder ao pedido de licenciamento ambiental enquadrando-se na alínea a) do ponto 6.6 do Anexo I do referido diploma.

O presente procedimento de AIA incluiu as seguintes etapas:

- Análise global do EIA, para deliberar acerca da sua conformidade (reunião inicial da CA, em 27/10/2020, pedido de elementos adicionais com suspensão do prazo e, analisado o aditamento ao EIA submetido pelo proponente, a conformidade seria declarada a 27/11/2020);
- Solicitação de pareceres a entidades externas, com competências na matéria em apreço, nomeadamente Junta de Freguesia de Pepim, Câmara Municipal de Castro Daire, Infraestruturas de Portugal, S.A., REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. e EDP – Distribuição – Energia, S.A.;
- Consulta Pública (da responsabilidade da APA, por se tratar de um procedimento integrado, que decorreu entre 10/12/2020 e 22/01/2021);
- Análise técnica do EIA e do seu aditamento, nas valências de cada um dos representantes da CA, acrescida do teor dos pareceres externos recebidos;
- Elaboração do presente Parecer Técnico Final (entre 04/01/2021 e 15/02/2021), com vista a apoiar a tomada de decisão da CCDRC, enquanto Autoridade de AIA.

Da parte da Entidade Licenciadora (DRAPC), é referido que os elementos apresentados para análise em sede de AIA estão em conformidade com os elementos apresentados na instrução do processo NREAP. O processo de autorização de alteração NREAP foi considerado bem instruído, encontrando-se o respetivo procedimento em tramitação com pareceres favoráveis condicionados das entidades (ACT, ARHN, ARS, CCDRC e DGAV). Acrescenta ainda a DRAPC que o PGEF está aprovado (parecer n.º PAR/9/2021/DIAM), aguardando-se o parecer da ARHN. Com a receção da totalidade dos pareceres e obtida uma DIA favorável ou favorável condicionada, será emitida a decisão final, conforme previsto no artigo 23º do NREAP.

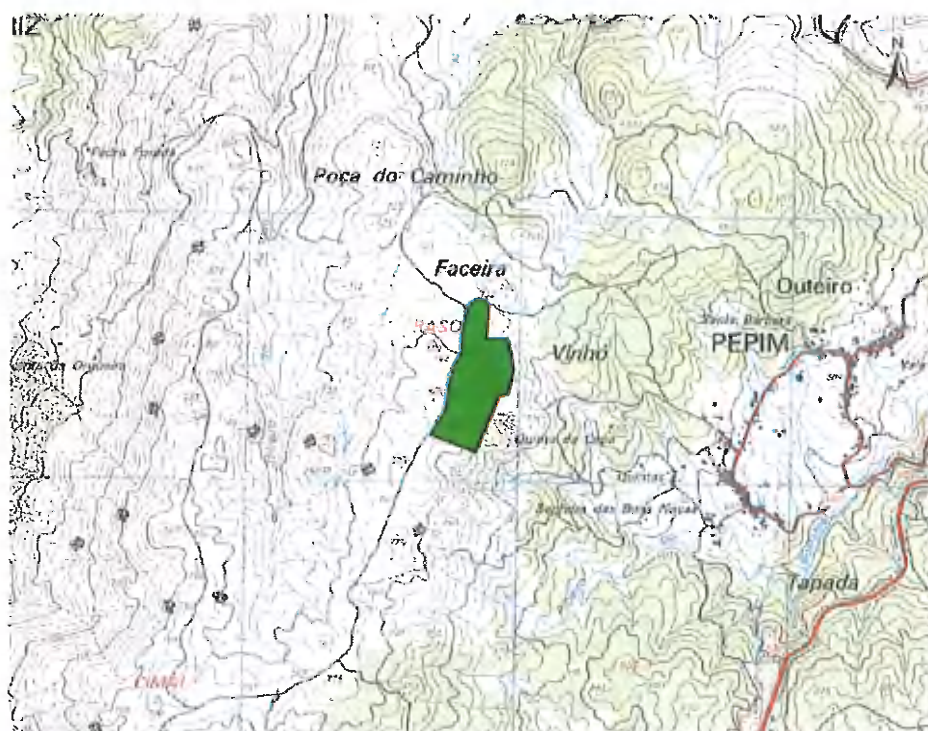
4. LOCALIZAÇÃO

A área de implantação do projeto de ampliação da Exploração Avícola do Cimal situa-se numa propriedade denominada por Carvalha Longa, pertencente ao lugar de Veado, na freguesia de Pepim, concelho de Castro Daire e distrito de Viseu, em território integrado na NUTS II – Região Centro e na NUTS III – Viseu Dão Lafões.

Este terreno é propriedade do promotor, abrangendo no seu todo uma área de 54 530 m².

A propriedade não está inserida em nenhuma área sensível, localizando-se numa área onde ocorrem a floresta de produção (pinheiro-bravo e eucalipto) e os matos baixos degradados, sendo esta última ocupação a predominante.

Na envolvente próxima não existe nenhum aglomerado urbano, sendo os recetores sensíveis mais próximos as povoações de Pepim, Savariz, Póvoa de Veado e Veado, conforme Figura 1.



■ Área total da Exploração Avícola do Cimal
Carta Militar 156 - Reriz

Figura 1 – Localização da instalação (fonte: Relatório Síntese) (Escala 1:25.000)

Em matéria de acessibilidades, a propriedade é servida por estrada de terra, com cerca de 2 km de extensão para Norte e cerca de 6 km para Sul (os 4 últimos km são pavimentados), ligando, em ambos os casos, à ER228.

O acesso à exploração pode ser feito pela A 24, seguindo-se no sentido Lamego, saída 5 em direção à N2/Carvalhal. Após 1,1 Km, na aproximação de uma rotunda, saindo na 1.ª à esquerda em direção à N 2. Nesta, ao Km 5,5 segue-se para a N 228 e 3 km depois entra-se na EM 560, que dá acesso à propriedade onde está inserida a Exploração Avícola do Cimal, conforme Figura 2.

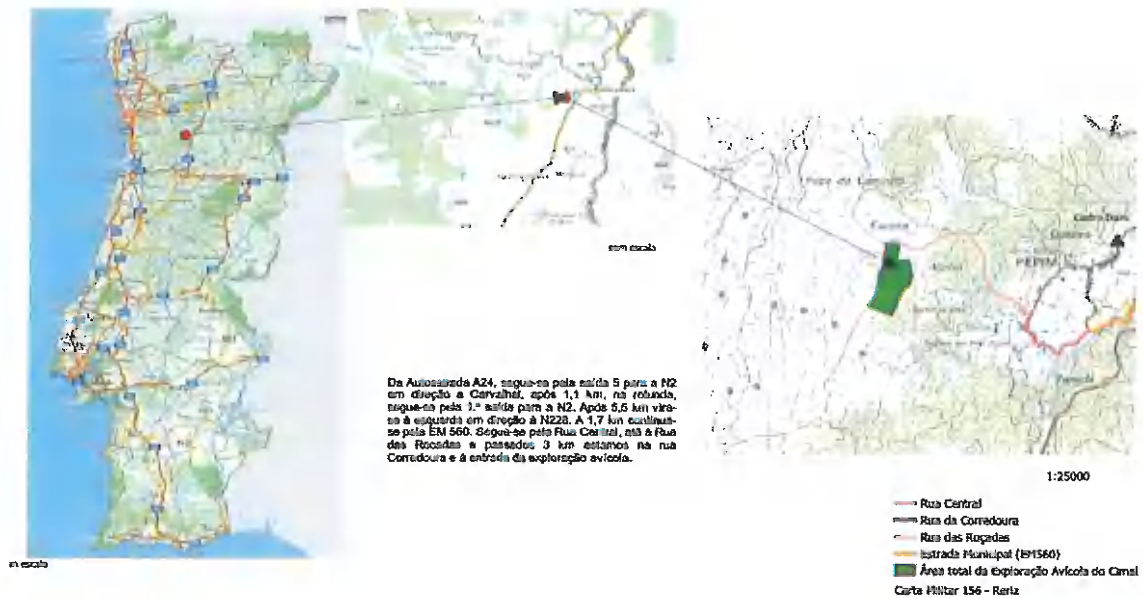


Figura 2 – Acessibilidade à exploração (fonte: Relatório Síntese) (Sem escala e Escala 1:25.000)



Figura 3 – Acesso à exploração e entrada principal (fonte: Relatório Síntese) (Sem escala)



Figura 4 – A instalação avícola (fonte: Relatório Síntese) (Sem escala)

5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

O atual núcleo de produção é composto por quatro pavilhões avícolas, construídos entre 2008 e 2014, com a área total de exploração de 5.123,20m². O projeto, em análise (a ampliação), contempla a construção de um quinto pavilhão. A edificação ficará instalada paralelamente às edificações já existentes, e será construída através de métodos tradicionais, com acabamentos adequados e simples. A cobertura será em painel sandwich, de cor avermelhada, e as paredes exteriores serão em chapa ou painel de cor branco. Os vãos exteriores serão em chapa de cor branco, sendo as janelas complementadas com uma grade de proteção de cor cinza.

A instalação avícola “produtiva” contempla as instalações apresentadas no quadro 1, sendo que neste procedimento está em causa apenas o pavilhão 5.

Quadro 1 - Área bruta, área útil e produção de aves por ciclo

Pavilhão	Área bruta (m ²)	Área útil (m ²)	Produção de Aves (aves/ciclo)
1	1.054,65	981,20	24.500
2	1.574,65	1.490,40	39.000
3	1.383,45	1.325,80	35.500
4	1.383,45	1.325,80	35.500
5	3.335,00	2.980,00	74.500
Total	8.731,20	8.103,20	209.000

Na parte lateral esquerda do pavilhão 5, a meio deste, ficará um anexo com área de 40,00 m², onde se pretende colocar um gerador de ar quente, com a capacidade calorífica de 465 kWh, com tulha de abastecimento. Como acontece nos pavilhões já construídos, no pavilhão a construir, o sistema de ventilação será composto por ventiladores de parede com persiana e grelha e janelas de abertura e fecho automático. Todas as janelas serão seladas através de rede de malha estreita a fim de impedir a entrada de pássaros ou outros animais estranhos à exploração. Também, existirá um sistema de nebulização com bicos distribuídos por todo o pavilhão para o controlo mais eficaz da temperatura interior do pavilhão. Este método será utilizado apenas durante os meses mais quentes, em julho e agosto.

O abastecimento de água será realizado a partir de duas captações de água subterrânea localizada na instalação, e devidamente licenciadas para o efeito (TURH n.º A021981.2020.RH3 e A01073/2012-RH3.12132).

Relativamente à produção atual de águas residuais, distinguem-se duas situações:

– As águas residuais resultantes da atividade pecuária, provenientes da lavagem e desinfeção dos pavilhões existentes (chorume) são encaminhadas para uma fossa estanque com 55,23m³ de capacidade. Irá ser construída uma segunda fossa estanque bi-compartimentada com 40m³ de capacidade, que irá recolher as águas provenientes da lavagem do pavilhão 5.

– As águas residuais domésticas provenientes das instalações sanitárias são encaminhadas para fossa séptica bi-compartimentada, com volume útil de 5,88m³, complementada com poço absorvente.

A descarga de águas residuais encontra-se devidamente licenciada (L007139.2018.RH3, válida até 05/08/2028), após renovação da licença L010294.2014.RH3.

Anualmente, as águas residuais domésticas serão recolhidas e encaminhadas para a Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) Urbana de Outeiro de Pepim.

Posteriormente e após um período de retenção mínimo de 90 dias, prevê-se a sua retirada por cisterna e encaminhamento para valorização agrícola, através de fertirrigação, em conformidade com o plano de gestão de efluentes pecuários (PGEP). O abastecimento de energia elétrica será efetuado a partir da rede pública de distribuição de acordo com as normas e regulamentos em vigor, com circuitos independentes para tomadas e iluminação.

Cada pavilhão tem instalado um sistema de controlo ambiental (temperatura, humidade e pressão atmosférica) de modo a garantir o conforto dos animais, de acordo com as normas de bem-estar animal, bem como um sistema de alarme que entra em contacto com o tratador, caso se verifique qualquer anomalia no normal funcionamento da exploração. Verifica-se um arruamento no perímetro de cada pavilhão existente com 4m de largura em “*tout-venant*”, que estabelece ligação ao caminho público existente em terra batida. Na envolvente dos pavilhões, são plantadas árvores de forma a contribuir para uma diminuição do impacto visual. A restante área manterá o uso e será tratada de modo a prevenir a propagação de incêndios florestais.

A instalação avícola é totalmente vedada, de forma a impedir a entrada de elementos estranhos à mesma. A entrada na instalação é efetuada através da entrada localizada junto ao filtro sanitário, apresentando este um rodilúvio, para desinfeção das viaturas.

Processo produtivo atual

A produção inicia-se com a entrada de um bando de pintos do dia no pavilhão e prolonga-se, em média, por 5 semanas. A população máxima, após a construção do pavilhão 5, será de 209.000 aves (equivalente a 1.254 CN), que serão sujeitas a um desbaste de 83.600 aves entre os 26 a 28 dias e após os 28 dias a retirada das restantes 125.400, não ultrapassando, a carga máxima de 33kg de PV/m². Terminado o tempo de produção, decorre a apanha dos frangos e estes são encaminhados para o matadouro. Após a retirada do bando, os pavilhões são limpos. Por ano são, em regra, efetuados 7 ciclos por pavilhão, no máximo, do tipo “tudo dentro, tudo fora”. No fim de cada ciclo, segue-se um período de limpeza, lavagem e desinfeção de cerca 2 a 3 dias, seguida de um período de vazio sanitário de 10 a 15 dias. Em todos os procedimentos e regras de manejo seguem-se os princípios de “criação protegida” e “sentido único”, mantendo rigoroso controlo sanitário, quer dos animais, quer das instalações.

As principais matérias-primas são o alimento para as aves, que é armazenado em silos de fibra de grande capacidade (16 t, no pavilhão 1 e 20 t, nos pavilhões 2, 3 e 4). Prevê-se com a construção do novo pavilhão 5, a instalação de um silo metálico com a capacidade de 20 toneladas no exterior do pavilhão. Os silos são enchidos diretamente através da descarga dos camiões e alimentam umas tremonhas que estão diretamente ligadas aos comedouros. De acordo com as tipologias das quantidades consumidas em cada dia do ciclo, estima-se, com a ampliação, que sejam consumidas anualmente cerca de 4.704 t de mistura de alimentos compostos para alimentação das aves. A água para os frangos beberem provém de um furo pertencente ao proponente, não havendo utilização de água da rede. Os bebedouros utilizados são de pipeta. Tendo em conta os consumos já verificados na exploração, estima-se que o consumo de água total, com a ampliação, seja de 9.930,84 m³/ano.

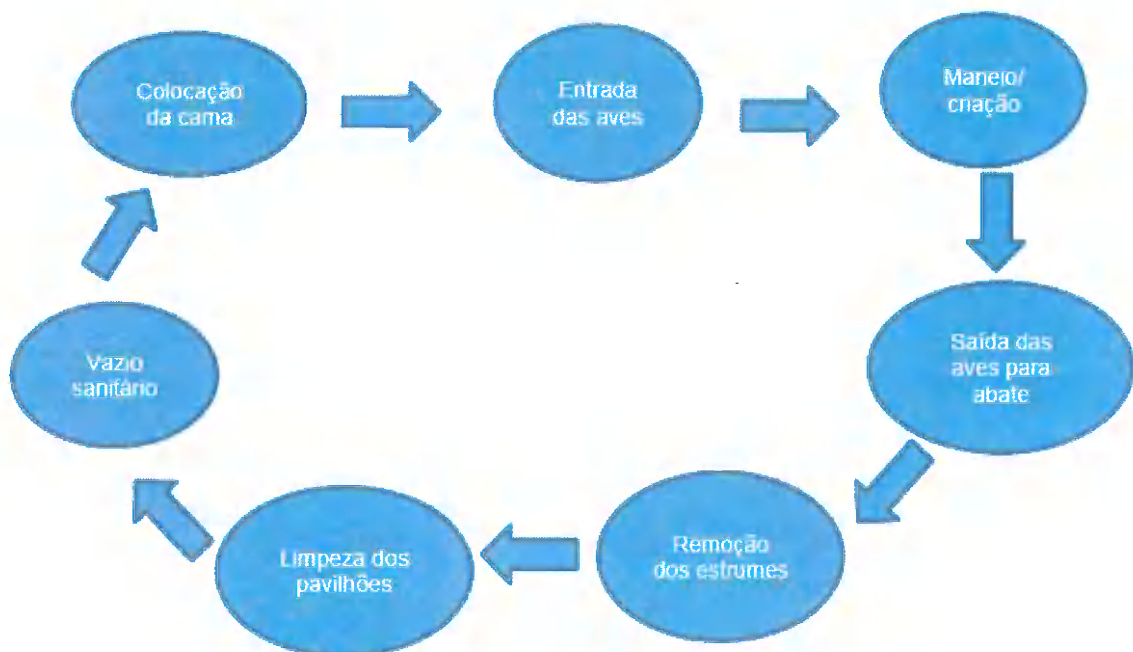
Aquando da entrada das aves, é colocada a cama nos pavilhões, constituída por aparas de madeira espalhadas no chão (5 cm de espessura). Prevê-se, após a ampliação, um consumo de 50 t/ciclo, de fitas ou aparas de madeira para as camas das aves. Considerando que se prevê 7 ciclos produtivos o consumo total será de 350 t/ano.

O sistema de aquecimento, na exploração avícola em análise, é constituído por 2 geradores de ar quente a biomassa (casca de pinheiro, serrim, *pellets*) com capacidade calorífica de 465kWh, localizado em coberto junto aos pavilhões 2 e 4, servindo ambos os pavilhões. O pavilhão 5 terá, de igual modo, um gerador de ar quente a biomassa, também com capacidade calorífica de 465kWh. Prevê-se após a ampliação um consumo de 326,32 t de biomassa/ano. A biomassa de aquecimento é armazenada no anexo de apoio já existente com essa finalidade. O abastecimento de energia elétrica é efetuado a partir da rede pública de distribuição, com a potência de 20 KVA, de acordo com as normas e regulamentos em vigor, com circuitos independentes para tomadas e iluminação. Existe na exploração um gerador, de 45 kVa, que entrará em funcionamento em caso de falha da rede de distribuição pública.

Após a fase de construção, a exploração ficará dimensionada para vir a produzir, em fase de pleno funcionamento, cerca de 209.000 aves/ciclo, considerando 7 ciclos de produção/ano, o que perfaz um total de 1.463.000 aves/ano. Na fase de exploração, ocorrerão, anualmente, as seguintes etapas: em média, durante 38 dias, os pintos serão mantidos nos pavilhões avícolas havendo, após esse período, uma paragem para o chamado “vazio sanitário” de cerca 15 a 21 dias. Após o vazio sanitário proceder-se-á à preparação dos pavilhões para o início do novo ciclo, através da colocação da cama e receção dos pintos.

O projeto em análise é passível de induzir alterações no ambiente, seja pela desmatização da vegetação existentes, escavação do solo para a introdução das estruturas fixas, deposição no local de material para a construção dos pavilhões e circulação de veículos ligeiros e pesados – para entrada e saída de pessoas, materiais de construção e equipamentos. O volume de investimento total previsto é de 733.178,95 € (incluídos equipamentos). O funcionamento da exploração avícola assegura atualmente 2 postos de trabalho, prevendo-se a necessidade de contratar mais 2 tratadores, após a ampliação. Prevê-se que as obras se desenrolem em 5 meses.

O ciclo produtivo pode ser esquematizado de acordo com o fluxograma seguinte:



Alternativas

Uma vez que o atual projeto consiste na ampliação de uma exploração já existente, não foi contemplada uma alternativa à localização do mesmo. Alterar a localização da Exploração Avícola do Cimal seria incomportável técnica e financeiramente, devido ao investimento já feito no local, nas estruturas fixas de edificado e nas infraestruturas internas. Na prática, a sua deslocalização implicaria a construção de raiz de todo o edificado com um aproveitamento incerto da maioria dos equipamentos, que não são vocacionados para serem desmontados e remontados. Simultaneamente, na localização original todo o edificado seria demolido por falta de capacidade para reconversão.

Do ponto de vista social, atendendo ao facto de os trabalhadores serem predominantemente de origem e residência local, a sua deslocalização seria sempre de difícil implementação. De igual modo, não foram consideradas quaisquer alternativas na conceção do projeto, dado que se trata de uma ampliação de uma exploração existente e em pleno funcionamento. O projeto em análise foi desenvolvido em consonância com a integração do novo pavilhão com os pavilhões já existentes e em produção. Para além da análise dos projetos anteriores, o atual projeto teve em conta todos os critérios por forma a uma melhor e mais fácil adaptação ao local onde se enquadra.

Também não foram consideradas quaisquer alternativas tecnológicas, dado que de acordo com a informação veiculada pelo promotor, as mesmas já estão implementadas e devidamente apuradas e adaptadas à realidade local, sendo as mais modernas e eficientes em termos económicos e ambientais. No que reporta à alternativa em dimensão e escala, a dimensão apresentada no atual projeto vai de encontro com as atuais ambições e possibilidades do promotor. É de referir que a dimensão e escala da exploração avícola em análise encontra-se condicionada ao que se encontra definido na alínea b) do n.º 2 do artigo 53.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal em vigor.

6. CONFORMIDADE COM OS IGT

O projeto desenvolve-se no concelho de Castro Daire, estando abrangido pelo respetivo PDM (RCM n.º 111/94 - DR 257, I-B, 1994.11.07; RCM n.º 11/2000 - DR 70, I-B, 2000.03.23 – 1.ª Alteração: Regulamento, P. Ordenamento e P. Condicionantes; Aviso n.º 979/2020 - DR 13, II-S, 2020.01.20 – 2.ª Alteração: Regulamento).

- De acordo com a Planta de Ordenamento do PDM, a área do projeto de ampliação abrange “Espaços Florestais – Áreas Florestais”.
- De acordo com as Planta de Condicionantes, Planta de Condicionantes – Reserva Agrícola Nacional (RAN) e Planta de Condicionantes – Reserva Ecológica Nacional (REN) – (carta da REN de Castro Daire, em vigor – RCM n.º 120/96 - DR 183, I-B, 1996.08.08), a área do projeto de ampliação não abrange qualquer condicionante identificada nestas plantas.
- O n.º 2 do artigo 53.º do regulamento do PDM refere que nas áreas florestais não inseridas na REN poderão ser licenciadas edificações para: (...) instalações industriais das classes C ou D ou insalubres de funcionamento específico ou não integráveis noutros espaços (...).
- O artigo 36.º do regulamento do PDM (Indústrias insalubres, incómodas e perigosas) enquadra as pecuárias (pocilgas, aviários, vacarias) nestas categorias (indústrias insalubres, incómodas e perigosas).

- Desta forma, considera-se a exploração pecuária compatível, em termos de uso.
- O n.º 4 do artigo 36.º refere que as novas pocilgas, aviários, vacarias (...) só poderão ser licenciados quando a sua localização distar mais de 300 m dos limites dos espaços urbanos definidos na planta de ordenamento. O n.º 5 refere que para os restantes casos, para além da legislação em vigor, a Câmara definirá, caso a caso, aquando da análise do pedido de licenciamento, qual a zona de proteção a respeitar.
- Ainda que não seja uma nova exploração pecuária, mas sim uma ampliação, verifica-se, através dos ortos, que a ampliação está a uma distância do espaço urbano muito superior a 300 m.

Relativamente ao regime de edificabilidade constante na alínea b) do n.º 2 do artigo 53.º do regulamento do PDM, e de acordo com os elementos do processo, verifica-se o seguinte:

Dimensão mínima da parcela: 5.000 m²:

- cumpre, pois é referida uma área total do prédio de 87 440,00 m².

Manutenção ou criação de uma área arborizada nunca inferior a 50% da área total da parcela:

- será possível o seu cumprimento, atendendo à área total disponível da parcela.

Afastamento mínimo aos limites do terreno – 5m:

- cumpre, o afastamento mínimo indicado em planta é de 38,16 m.

Coefficiente de ocupação do solo – máximo de 0,10:

- cumpre, considerando uma área total de construção/implantação de 8821,15 m² e uma área total do prédio de 87 440,00 m², verifica-se um coeficiente de 0,10.

Infraestruturas – utilização da rede pública, quando tal for viável, ou realizadas através de sistemas autónomos de acordo com as normas técnicas definidas pela lei geral:

- cumpre, pois são utilizados sistemas autónomos.

No caso de indústrias que utilizam recursos endógenos, a dimensão mínima da parcela será de 1000 m²:

- não aplicável.

Em conclusão e face ao atrás exposto, considera-se que o projeto é compatível com o PDM de Castro Daire, em termos de uso. Em relação ao regime de edificabilidade previsto no regulamento do PDM, considera-se que poderá ser cumprido, concretamente a manutenção ou criação de uma área arborizada nunca inferior a 50% da área total da parcela, constante na alínea b) do n.º 2 do artigo 53.º, atendendo à área total disponível da parcela, e desde que em consonância com as regras do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios e do respetivo Plano Municipal (PMDFCI).

De referir que o presente projeto de ampliação obteve, em 18-04-2019, o parecer favorável da Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDf), condicionado ao cumprimento das medidas aprovadas por essa Comissão.

Ainda relativamente ao regime de edificabilidade constante no regulamento do PDM, considera-se que a verificação do seu cumprimento é matéria da competência do Município.

7. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMPACTES AMBIENTAIS

7.1. Análise Geral

A instalação avícola em apreço e a sua envolvente foram caracterizadas através do estudo de todas as componentes ambientais potencialmente afetadas, abrangendo aspetos biofísicos, socioeconómicos, de planeamento e qualidade do ambiente.

Pretende-se assim, estabelecer um quadro de referência das condições ambientais da região de forma orientada para a análise e avaliação dos impactes da fase de construção / ampliação e de exploração da instalação avícola e avaliar a evolução previsível do ambiente na ausência desta instalação.

7.2. Seleção dos principais fatores ambientais

Os fatores ambientais analisados foram os solos e o uso do solo, os recursos hídricos, a qualidade do ar, o ambiente sonoro, os riscos, a saúde humana, a socio-economia e as alterações climáticas.

7.3. Análise específica

7.3.1. Solos e uso do Solo

De acordo com o EIA, verifica-se que os solos existentes na área em estudo são essencialmente Cambissolos húmicos (solos litólicos húmicos), derivados de rochas eruptivas (granito). Trata-se de solos ácidos, pouco espessos, de textura ligeira, possuindo elevada permeabilidade, ocorrendo normalmente em zonas planas ou de declive moderado, húmidas e de altitude.

Relativamente à aptidão dos solos, estes correspondem às classes C e F, ou seja, utilização agrícola condicionada e utilização não agrícola, respetivamente. A exploração avícola localiza-se num terreno com uma topografia pouco acidentada e planáltica, limitada por rocha nua e alguma vegetação (pinheiro bravo e matos rasteiros).

Na fase de construção, os principais efeitos negativos nos solos provêm da sua compactação devido às terraplanagens efetuadas para a construção do pavilhão, estaleiros de obra e novos acessos.

A circulação dos veículos tem como consequência principal o aumento da impermeabilização do solo, diminuindo a sua capacidade de armazenamento de água e aumento dos fenómenos de erosão. Estes impactes, apesar de negativos, são pouco significativos e podem ser minimizados através do condicionamento da circulação dos veículos aos acessos já existentes.

Na fase de exploração pode haver a contaminação dos solos devido à deposição direta de resíduos sólidos urbanos e derrames de óleos acidentais. Estes impactes, por sua vez, não são considerados importantes uma vez que os resíduos sólidos urbanos já têm um destino adequado e as mudanças de óleos são efetuadas num local devidamente licenciado para o efeito.

Tendo por base a avaliação efetuada, propõe-se duas medidas de minimização relativas a este fator ambiental, constantes do capítulo 9.º deste documento.

7.3.2. Recursos Hídricos

De acordo com os elementos que compõem o estudo, a área de implantação do projeto possui a seguinte caracterização:

Recursos hídricos superficiais

A área de estudo insere-se na bacia hidrográfica do rio Douro, na sub-bacia do rio Paiva, designadamente na sub-bacia da ribeira do Borrhal, afluente da margem esquerda do rio Paiva. De acordo com o EIA, as linhas de água apresentam-se desenvolvidas por linhas de escorrência preferencial pouco definidas e são de cariz predominantemente temporário a torrencial. A área definida no projeto situa-se em zona aplanada, com topografia suave, e coincide com a cabeceira de uma linha de água, localizada a norte. Na sequência da apresentação de informação adicional, foi esclarecido e comprovado mediante registo fotográfico que a linha de água, representada na cartografia, não tem expressão no terreno.

Recursos hídricos subterrâneos

Do ponto de vista hidrogeológico, a área insere-se na zona indiferenciada do Sistema Aquífero Maciço Antigo. Não se estimam alterações na rede de drenagem subterrânea.

O abastecimento de água à exploração será realizado a partir de duas captações de água subterrânea localizadas na instalação, devidamente licenciadas (A021981.2020.RH3 e A01073/2012-RH3.12132). Num raio de 1000 metros verifica-se a existência de mais 4 captações subterrâneas, destinadas a rega ou atividade industrial. Relativamente à produção atual de águas residuais, distinguem-se duas situações:

- as águas residuais resultantes da atividade pecuária, provenientes da lavagem e desinfecção dos pavilhões existentes (chorume) são encaminhadas para uma fossa estanque com 55,23m³ de capacidade.
- as águas residuais domésticas provenientes das instalações sanitárias são encaminhadas para fossa séptica bi-compartimentada, com volume útil de 5,88m³, complementada com poço absorvente. A descarga de águas residuais encontra-se devidamente licenciada (L007139.2018.RH3, válida até 05/08/2028), após renovação da licença L010294.2014.RH3.

Identificação, Avaliação e Classificação de Impactes Ambientais

Fase de Construção

Durante a fase de construção, ocorrerão essencialmente ações de movimentação de terras, com impacte na alteração da drenagem natural da área do projeto. Prevê-se ainda uma compactação dos solos resultante da circulação de veículos afetos à obra. Esta operação pode causar uma diminuição no processo de infiltração, provocando acréscimos nos escoamentos superficiais e diminuição da recarga dos aquíferos. Por outro lado, a possibilidade de ocorrência de derrames acidentais de combustíveis e óleos também poderão originar impactes negativos, tanto nas águas superficiais, devido a escorrência, como nas águas subterrâneas. Neste sentido prevê-se que a época de realização dos trabalhos de construção ocorra preferencialmente em período seco. Considera-se que os impactes sobre os recursos hídricos superficiais e subterrâneos, decorrentes da fase de construção poderão constituir um impacte negativo, direto, temporário, de magnitude reduzida e pouco significativo. A ocorrência de impactes na fase de construção será de fácil minimização, desde que sejam convenientemente implementadas as medidas de minimização propostas.

Fase de Exploração

Durante a fase de exploração, os impactes nos recursos hídricos relacionam-se com a instalação e operação das atividades da exploração avícola. O abastecimento de água provém de captações subterrâneas. Estima-se um consumo anual total de 9.930,84m³, em que 97% corresponde ao abeberamento das aves. Os impactes nos recursos hídricos relacionam-se principalmente com a produção de efluentes domésticos resultantes das instalações sanitárias e dos efluentes da exploração avícola resultantes maioritariamente das lavagens dos pavilhões após o fim de cada ciclo de produção. Relativamente aos efluentes domésticos está prevista a construção de fossa séptica bi-compartimentada, com volume útil de 4m³, complementada com poço absorvente, junto do pavilhão 5. Para tratamento dos efluentes pecuários, com a construção do pavilhão 5 irá ser executada uma outra fossa estanque bi-compartimentada com uma capacidade de 40m³. Prevê-se a retirada do chorume por cisterna e encaminhamento para valorização agrícola por terceiros, através de fertirrigação. Relativamente à acumulação de efluentes sólidos a céu aberto que, no caso de lixiviação poderão constituir contaminação das linhas de água, está prevista a recolha direta destes resíduos após cada ciclo e encaminhamento para uma empresa de produção de adubos orgânicos, pelo que não se estima a contaminação sobre os recursos hídricos.

No que diz respeito aos recursos hídricos superficiais, os impactes associados à ocupação por infraestruturas, relacionam-se com alterações do regime de escoamento das linhas de água atualmente existentes onde se processa a descarga de águas pluviais. No entanto, considera-se este impacte negativo, direto, permanente, magnitude reduzida e pouco significativo, não se prevendo o aumento das áreas impermeabilizadas, nem um aumento dos caudais de ponta de cheia, nem a diminuição da recarga de aquíferos. Com a implementação das medidas de minimização sugeridas, os impactes esperados na fase de exploração deste projeto serão negativos, diretos, temporários de magnitude reduzida e pouco significativos.

Fase de Desativação

Não se prevê a desativação da instalação em causa.

Tendo por base a avaliação efetuada, propõe-se doze medidas de minimização relativas a este fator ambiental, constantes do capítulo 9.º deste documento.

7.3.3. Qualidade do Ar

No que diz respeito à situação de referência da qualidade do ar ambiente na área de implementação do projeto, a análise efetuada recaiu, por um lado, sobre a apreciação dos dados da qualidade do ar medidos numa das estações fixas da rede de monitorização da qualidade do ar da Região Centro (estação de Fornelo do Monte, da Zona Centro Interior). Da apreciação efetuada conclui-se que existem casos pontuais de concentrações elevadas dos poluentes partículas e ozono. No entanto, tem-se verificado o cumprimento dos valores normativos legais estabelecidos no âmbito da qualidade do ar ambiente para estes e outros poluentes. Por outro lado, recaiu na análise do inventário nacional de emissões gasosas, dados do distrito de Viseu e do concelho de Castro Daire, tendo sido identificadas e quantificadas as emissões por tipologia de atividade, e concluído que as atividades que mais emissões produzem no concelho são as fontes naturais e os transportes rodoviários, sendo que o setor pecuário tem mais expressividade em poluentes como o COVNM e NH₃.

O projeto desenvolve-se numa área isolada, ficando os recetores sensíveis mais próximos bastante distantes da exploração, pelo que estes não estão sujeitos aos efeitos das emissões provenientes da unidade avícola.

Na identificação dos impactes decorrentes da implementação do projeto em questão registam-se alguns negativos que resultam essencialmente da fase de construção do novo pavilhão, sendo o impacte mais significativo as emissões de partículas (PM₁₀) diretamente associadas à movimentação de terras, aos trabalhos de construção civil e das infraestruturas, e ainda as emissões de CO, NO_x e COV associados à circulação de veículos e máquinas. Nesta fase trata-se de impactes pouco significativos, temporários e reversíveis.

Na fase de exploração os impactes negativos identificados, relativos à qualidade do ar, estão fundamentalmente associados às emissões difusas resultantes da degradação biológica dos dejetos das aves, da circulação de veículos no acesso ao estabelecimento e do funcionamento dos geradores de calor.

Estes impactes serão considerados pouco significativos desde que seja garantida a adequada dispersão dos poluentes, cumprindo as disposições legais relativas ao dimensionamento das chaminés das fontes fixas e a boa dispersão dos gases resultantes dos dejetos das aves, com o encaminhamento destes para destino apropriado.

Em conclusão, os impactes negativos em termos da qualidade do ar, resultantes da ampliação da unidade, não são significativos, pelo que apenas será necessário proceder à adoção de boas práticas em fase de obra que visem minimizar a emissão de poeiras para a atmosfera (recomendações apresentadas no capítulo 9º), não sendo necessário implementar outras medidas, nem qualquer plano de monitorização da qualidade do ar.

7.3.4. Ambiente Sonoro

O presente capítulo teve como objetivo avaliar o impacte sonoro provocado pelo funcionamento da “Exploração Avícola do Cimal, Lda.”, ou seja, verificar o cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 13º (critério incomodidade) e o n.º 1 do artigo 11º (Determinação do Nível Sonoro Médio de Longa Duração), do Regulamento Geral do Ruído (RGR) aprovado pelo Decreto-Lei 9/2007, de 17 de janeiro.

Os impactes sonoros mais significativos estão relacionados com o ruído emitido por alimentadores mecânicos e o movimento de camiões associados à exploração avícola.

Com o objetivo de caracterizar as emissões sonoras resultantes da atividade da empresa, foram efetuadas medições próximo dos recetores sensíveis mais suscetíveis de sofrer incomodidade. Os resultados permitiram verificar que os níveis sonoros gerados pela exploração não condicionam o ambiente acústico.

Por esse motivo não se considerou necessária a apresentação dum estudo para a situação de referência (fase de exploração), dado o tipo de intervenção e a distância a que os recetores sensíveis mais próximos se encontram.

No entanto, caso se verifique alguma reclamação por excesso de ruído, deverão ser efetuadas medições junto do recetor sensível afetado, cujos resultados poderão obrigar ao estabelecimento dum plano de monitorização.

Em capítulo próprio (9.º), propomos 4 medidas de minimização

7.3.5. Análise de riscos

Os principais riscos de ocorrência de acidentes no projeto em análise, com base no Plano Municipal de Emergência para o Município de Castro Daire são:

Riscos Naturais

Nevões: as regiões classificadas com suscetibilidade elevada a nevões são as serras situadas a maior altitude e mais afastadas da orla costeira, nomeadamente as serras da Peneda, Gerês, Barroso, Cabreira, Padrela, Marão, Alvão, Bornes, Nogueira, Coroa, Montezinho, Arada, Montemuro, Leomil, Malcata, Estrela, Açor, Lousã, Gardunha e Alvelos. A suscetibilidade de ocorrência de nevões na área de implantação do projeto de ampliação da Exploração Avícola do Cimal é moderada

Movimentos de massa em vertentes: este risco tem a ver com movimento de grandes quantidades de rochas ou de terras, ocorrendo ao longo de um talude ou vertente podendo ter origem em diversas causas. A probabilidade de ocorrer este fenómeno é reduzida, uma vez que não estão previstos taludes com vertentes de elevada inclinação.

Ondas de calor: as ondas de calor são acontecimentos climáticos normais e recorrentes, acontecendo em Portugal Continental normalmente durante a época de verão. O território onde se encontra o projeto é suscetível à ocorrência de ondas de calor devido à sua interioridade e elevada altitude. Assim, a probabilidade de a exploração ser atingida por este fenómeno é moderada (podendo induzir ao aumento da utilização do sistema de arrefecimento dos pavilhões).

Ondas de Frio: fenómeno está normalmente associado a massas de ar frio e seco de origem continental, provocando descidas súbitas de temperatura essencialmente no inverno. O índice de suscetibilidade do território onde se localiza o projeto em estudo, às ondas de frio, é moderado, podendo induzir ao aumento da utilização do sistema de aquecimento dos pavilhões.

Secas: são acontecimentos climáticos normais e recorrentes, ocorrendo praticamente em qualquer ponto do globo, embora as suas características possam variar de região para região. Uma situação de seca encontra-se geralmente associada a longos períodos em que não ocorre precipitação, ou em que esta apresenta valores abaixo do normal. O território onde se encontra o projeto, apresenta uma suscetibilidade moderada à ocorrência de secas.

Risco de Incêndio e Explosões

Os incêndios rurais ocorrem ciclicamente todos os anos no território de Portugal Continental, com particular incidência durante o período de verão. Os incêndios rurais de 2017 destacam-se como os mais críticos desde que há registos, tendo causado mais de uma centena de vítimas mortais. A exploração fica localizada numa zona marcadamente rural, onde pontifica a ocupação florestal e agrícola, com aglomerados urbanos dispersos e de pequena dimensão. A área a ocupar corresponde a uma área aplanada circundada por mancha inculca, pinhal e eucaliptal de produção. Nestas condições, a existência de floresta de produção confere um risco moderado de incêndio rural, sendo por isso fundamental manter as faixas de gestão de combustível e dar cumprimento ao Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI). O próprio operador procede à manutenção do perímetro da exploração.

Riscos Específicos da Instalação

A atividade de pecuária intensiva poderá estar associada à probabilidade de ocorrência de alguns riscos com eventuais danos sobre os valores ambientais do meio envolvente.

Na fase de construção podem ocorrer:

- Acidentes devido à circulação rodoviária, associados ao acréscimo, em contexto de obra, de veículos e maquinaria pesada e condições de circulação no local da obra;
- Acidentes resultantes das intervenções de construção previstas;
- Derrame de contaminantes associados a possíveis fugas de óleo dos veículos em obra ou dos equipamentos na fase de exploração.

No decurso da obra haverá um acréscimo do tráfego rodoviário relacionado com o transporte de materiais, aumentando a probabilidade de ocorrência de acidentes, pelo que deverão ser implementadas práticas tais como:

- A colocação de sinalização adequada;
- A formação e informação dos trabalhadores sobre a condução em segurança e de boa conduta.

Na fase de exploração poderão ainda ocorrer os seguintes riscos:

- A operação de remoção de águas residuais provenientes da fossa séptica poderá induzir a impactes negativos significativos na qualidade das águas (quer superficiais quer subterrâneas), caso ocorra uma deposição não controlada destes efluentes.
- O manuseamento e armazenamento de estrume recolhido das instalações poderá provocar a emissão de odores desagradáveis provocando incomodidade nas populações mais próximas. Também a sua aplicação poderá provocar, em alguns casos, problemas pontuais e localizados de poluição das águas (superficiais e subterrâneas). Ambos os riscos estão associados à ocorrência de impactes negativos significativos, temporários e reversíveis, contudo, no caso da instalação em apreço, consideram-se também de probabilidade reduzida, dadas as medidas de minimização já implementadas e a implementar pela instalação (nomeadamente a recolha duas vezes por semana do estrume por parte de um operador devidamente licenciado).

7.3.6. Saúde Humana

No concelho de Castro Daire existe um Centro de Saúde, localizado na sua sede, na freguesia de Castro Daire. Além do Centro de Saúde, o concelho conta com duas extensões de saúde, uma sita na freguesia de Parada de Ester e outra na freguesia de Mões.

Existem ainda 5 Farmácias, sendo que 3 destas se encontram na freguesia de Castro Daire, uma na freguesia de Parada de Ester e outra na freguesia de Mões.

Segundo dados do INE, entre 2002 a 2012, não houve registo de incidência de casos notificados de doenças de declaração obrigatória.

O município de Castro Daire possui duas Corporações de Bombeiros (Bombeiros Voluntários de Farejinhas e Bombeiros Voluntários de Castro Daire).

Dados de 2017 revelam que os determinantes de saúde mais prevalentes foram alteração do metabolismo dos lipídios (27,4%), obesidade e tabagismo e as morbidades que mais aumentaram, no mesmo período, foram:

1.º – Cancro do estômago

2.º – Tumores malignos da laringe/traqueia/brônquios/pulmão

3.º – Excesso de peso

Se circunscrevermos a análise ao fator ruído na saúde humana na exploração avícola do Cimal, facilmente concluímos que a exposição contínua a níveis de ruído elevados pode causar graves efeitos sobre a saúde do Homem, que se manifestam fundamentalmente ao nível fisiológico, psicológico e social. O grau de afetação resultante depende das características da própria fonte, frequência e intensidade do ruído, da sensibilidade do recetor e da duração da exposição ao ruído.

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), a exposição contínua a níveis de ruído superiores a 50 decibéis pode causar deficiência auditiva, verificando-se, no entanto, variação considerável de indivíduo para indivíduo relativamente à suscetibilidade ao ruído.

7.3.7. Socio–economia

A caracterização da situação de referência revela-se genericamente adequada, mas sendo claramente excessiva, tendo em conta o aproveitamento que dela é feito para o restante EIA. São abordados os seguintes aspetos: enquadramento regional, estrutura e dinâmica populacional, principais atividades económicas, empresas, sociedades e volume de negócios, grau de instrução e taxas de atividade e rede viária e acessibilidade.

É indicado que as povoações mais próximas são Pepim, que se localiza a cerca de 1.000 metros da exploração, Savariz e Outeiro, a cerca de 1.400 metros, e Póvoa do Veado e Veado, a cerca de 1.600 metros, o que é comprovado mediante cartografia anexa aos elementos adicionais.

De um modo geral, são utilizados dados relativos a 2011, quando nalguns dos temas abordados haveria dados mais recentes.

No aditamento, foi apresentada uma análise SWOT, em que se salienta, como ponto fraco, a necessidade de consolidação de formação, e, como ameaça, a dificuldade de contratação de mão-de-obra.

É afirmado que a avaliação de impactes incide essencialmente sobre as fases de construção e de exploração, nem sempre se debruçando exaustivamente sobre a fase de desativação, com base nos seguintes argumentos: (i) trata-se de um projeto que existe no local, pretendendo-se a sua ampliação; (ii) serão adotadas as melhores tecnologias disponíveis (MTD) para a tipologia de atividade (avicultura intensiva); (iii) o horizonte temporal desta atividade é de longa duração (no mínimo, 50 anos). É afirmado, também, que não são previsíveis impactes cumulativos.

Quanto às medidas de mitigação e de compensação de impactes negativos e de potenciação dos impactes positivos, no âmbito da socio–economia, a proposta vai no sentido de recomendações para as três fases da operação (construção, exploração e desativação).

Não parece justificar-se a eventual previsão de um plano de monitorização dos impactes socioeconómicos na fase de exploração.

Os impactes socioeconómicos e as medidas de mitigação e de compensação de impactes negativos e de potenciação dos impactes positivos podem ser apresentados, em síntese da nossa responsabilidade, nos termos do quadro seguinte.

Quadro 2 – Socio-economia: impactes e medidas de mitigação/compensação/potenciação

Fase	Descrição dos impactes	Classificação dos impactes	Medidas
Construção (ampliação)	Criação de emprego (Indeterminado)	Positivos, diretos, de magnitude reduzida, certos, temporários, locais e de baixa significância	Aquisição de mão-de-obra, de serviços e de produtos preferencialmente com origem local
	Dinamização da estrutura socioeconómica local (aquisição de bens e serviços locais)		
	Perturbação de atividades na envolvente e implicações na qualidade de vida da população (ao nível da qualidade do ar, do ambiente sonoro, do tráfego, da paisagem, dos efluentes gerados, etc.)	Negativos, diretos, temporários, reversíveis, locais, de magnitude reduzida e de baixa significância	Realização de ações de formação e sensibilização ambiental para os trabalhadores Adoção de adequadas medidas de gestão ambiental
Exploração	Criação de emprego (dois postos de trabalho permanentes) e manutenção de emprego (dois postos de trabalho)	Positivos, diretos, de magnitude reduzida, certos, permanentes, locais, de baixa significância	Contratação preferencial de mão-de-obra local Aposta na qualificação dos postos de trabalho e na sua fixação local
	Dinamização da estrutura socioeconómica local (aquisição de bens e serviços locais)	Positivos, indiretos, certos, permanentes, locais, de magnitude reduzida e de baixa significância	Aquisição de serviços e de produtos preferencialmente com origem local
	Perturbação de atividades na envolvente e implicações na qualidade de vida da população (ao nível da qualidade do ar, dos odores, do ambiente sonoro, do tráfego, da paisagem, dos efluentes gerados, etc.)	Negativos, diretos, permanentes, locais, cumulativos, de magnitude reduzida e pouco significativos	Adoção de medidas de gestão ambiental, de reposição de pavimentos, de acalmia de tráfego e de tratamento de espaços verdes envolventes Adoção de percursos que não atravessem zonas habitacionais
Desativação	Redução de emprego	Negativos, diretos, de magnitude reduzida, certos, temporários, locais e de baixa significância	Afetação dos trabalhadores a outras atividades
	Diminuição de perturbação de atividades e de implicações na qualidade de vida da população	Positivos, diretos, locais, de magnitude reduzida e pouco significativos	Adequada e integral recuperação paisagística (reposição do terreno natural) e destino adequado para os resíduos de demolição

7.3.8. Alterações climáticas

O fator alterações climáticas (AC) inclui as vertentes de mitigação das AC e de adaptação às AC.

Na **vertente mitigação**, a caracterização da situação de referência teve por base o Programa Nacional para as Alterações Climáticas 2020/2030 (PNAC 2020/2030), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 56/2015, de 30 de julho.

Importa salientar que foi aprovado pela RCM n.º 107/2019, de 1 de julho, o Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC2050) que explora a viabilidade de trajetórias que conduzam à neutralidade carbónica, identifica os principais vetores de descarbonização e estima o potencial de redução dos vários setores da economia nacional, como sejam a energia e indústria, a mobilidade e os transportes, a agricultura, florestas e outros usos de solo e os resíduos e águas residuais.

De referir também que a RCM n.º 53/2020, de 10 de julho aprovou o Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030), que estabelece para 2030 uma meta de redução de emissões de gases com efeito de estufa (GEE) entre 45% e 55% (face a 2005), uma meta de 47% de energia proveniente de fontes renováveis e uma redução no consumo de energia primária de 35%, assinalando a aposta do país na descarbonização do setor energético, com vista à neutralidade carbónica em 2050. As linhas de atuação identificadas no PNEC 2030, como forma de redução de emissões de GEE, devem ser consideradas como referencial a adotar para efeitos de implementação de eventuais medidas de minimização dos impactes a ter em conta em função da tipologia do projeto.

Acresce que a mesma RCM, referida no ponto anterior, decidiu também revogar o PNAC 2020/2030, aprovado pela RCM n.º 56/2015, de 30 de julho, o Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética (PNAEE) e o Plano Nacional de Ação para as Energias Renováveis (PNAER), aprovados pela RCM n.º 20/2013, de 10 de abril, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2021.

Em termos de impactes no fator AC, é de referir que o projeto em avaliação irá contribuir para o aumento das emissões de GEE na fase de construção do projeto e na fase de exploração relacionadas com o consumo energético associado à atividade pecuária, ao consumo de combustíveis fósseis utilizados no funcionamento de equipamentos, pelas viaturas afetas à atividade, visitantes e fornecedores e ao consumo de produtos e materiais processados. A atividade também acarreta um aumento das emissões de CH₄ e N₂O resultantes da gestão do estrume e chorume.

Tendo em conta as atividades inerentes à operação o proponente concluiu que não se espera que o projeto tenha um impacto significativo nas AC. A introdução de medidas de minimização de emissões, nomeadamente através da implementação de medidas de aumento da eficiência energética, é um aspeto relevante para que seja assegurada uma trajetória sustentável em termos de emissões de GEE, tais como:

- Melhoria da eficiência energética ao nível da iluminação e dos equipamentos de funcionamento geral e ao nível do isolamento térmico da infraestrutura a construir;
- Uso da biomassa florestal como fonte de energia para aquecimento das zonas de engorda;
- Valorização do estrume na produção de adubos orgânicos e valorização agrícola do chorume através de fertirrigação como forma de minimizar o seu impacto;
- Adoção das melhores técnicas disponíveis (MTD) aplicáveis em matéria de ambiente, segurança sanitária e bem-estar animal;

– Manutenção periódica dos geradores de aquecimento e do gerador de emergência de modo a que estes funcionem corretamente, otimizando os consumos de combustível e minimizando as emissões atmosféricas;

De destacar que, uma vez que o EIA carece de informação relativa às emissões de GEE resultantes da utilização de gases fluorados utilizados nos sistemas de refrigeração existentes na instalação e de forma a minimizar as emissões destes gases, note-se que deve ser acautelada a seleção de equipamentos que utilizem gases fluorados com menor potencial de aquecimento global ou, preferencialmente, equipamentos que utilizem fluidos naturais.

Na **vertente adaptação**, a caracterização da situação de referência tem por base a Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAAC 2020) aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2015, de 30 de julho.

Há a salientar que o Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas (P-3AC), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 130/2019, de 2 de agosto, complementa e sistematiza os trabalhos realizados no contexto da ENAAAC 2020, tendo em vista o seu segundo objetivo, o de implementar medidas de adaptação. O P-3AC abrange diversas medidas integradas em nove linhas de ação, nomeadamente, uso eficiente da água, prevenção das ondas de calor, proteção contra inundações, entre outras. As medidas de adaptação identificadas no P-3AC como forma de minimizar os impactos das alterações climáticas sobre o projeto devem ser consideradas o referencial para efeitos de implementação de eventuais medidas de minimização dos impactos a ter em conta em função da tipologia do projeto.

A principal vulnerabilidade do projeto identificada e que requer maior atenção são os incêndios florestais, tendo em conta a localização onde o projeto está inserido. A este respeito, considera-se relevante a adoção das medidas necessárias para a prevenção de incêndios que constam do Plano Municipal de Defesa Contra Incêndios para melhor integrar o risco de incêndio florestal a que a instalação pode estar sujeita, bem como deve ser respeitado o disposto no Decreto-lei nº 124/2006 na sua atual redação no que concerne à gestão da faixa de gestão de combustível.

Considera-se que os principais pontos relativos ao fator AC foram abordados no EIA. Caso as medidas propostas, tanto na vertente mitigação das AC como adaptação às AC, sejam aplicadas de forma correta, consideram-se opções positivas e admite-se que os impactos negativos identificados podem ser parcialmente minimizados, desde que se cumpra o disposto nos pontos anteriores.

As medidas de minimização expressas neste capítulo constam do capítulo 9º deste PTF, para este fator ambiental.

8. CONSULTA PÚBLICA E PARECERES EXTERNOS

8.1. Consulta Pública

No período de Consulta Pública (10/12/2020 a 22/01/2021), a única participação individual foi feita fora do âmbito do assunto, pelo que não deve ser tomada em consideração.

O Relatório de Consulta Pública consta do Anexo II.

8.2. Pareceres Externos

Foram solicitados pareceres externos às seguintes cinco entidades:

- Junta de Freguesia de Pepim (JFP);
- EDP – Distribuição – Energia, S.A. (EDP);
- Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP);
- REN – Rede Elétrica Nacional, S.A. (REN).

Destas cinco entidades, responderam a JFP e EDP–Distribuição, emitindo, ambas, pareceres favoráveis ao projeto.

A JFP, apesar de não ter em sua posse qualquer elemento relativo ao projeto de ampliação da exploração avícola, apoia todo e qualquer investimento realizado ou a realizar na freguesia, desde que cumpra todos os requisitos legais.

A EDP – Distribuição refere que, sendo a área em apreço atravessada por vários traçados aéreos de linhas de média tensão a 30 kV, onde estão implantados vários dos seus apoios e um posto de transformação, todas as intervenções no âmbito do projeto ficam obrigadas a respeitar as servidões administrativas de limitação do uso do solo.

O teor completo dos pareceres recebidos encontra-se no Anexo III.

9. CONDICIONANTES, MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO E/OU COMPENSAÇÃO E RECOMENDAÇÕES

O estudo propõe a implementação de condicionantes (3), de um conjunto de medidas de minimização dos impactes ambientais, relativamente ao projeto (6) e durante as diferentes fases do mesmo – construção, exploração e desativação (36), elencadas por fator ambiental e que, seguidamente, se apresentam.

9.1. Condicionantes (3)

C 1 – Requerer, através da plataforma SILiAmb, o título de utilização dos recursos hídricos para a rejeição associada à fossa séptica a executar junto ao pavilhão 5;

C 2 – Criar um sistema de drenagem de águas pluviais eficaz nas zonas marginais das acessibilidades automóveis dentro da propriedade, com colocação de tubos de meia cana em cimento pré-fabricado, no topo e na base dos muros de suporte de terras em pedra aparelhada, de forma a evitar os efeitos da erosão. A água será conduzida de forma ordenada e localizada para uma cota inferior e desse ponto haverá uma ligação até ao encontro da drenagem natural do terreno;

C 3 – As obras em falta não devem ser realizadas antes dos atos permissivos, nos termos da legislação em vigor.

9.2. Medidas de Minimização e/ ou Compensação (42)

Projeto (6)

MM 1 – Implementar as melhores técnicas disponíveis (MTD) aplicáveis à instalação, identificadas nos Documentos de Referência sobre Melhores Técnicas Disponíveis (BREF) no âmbito PCIP para o setor de atividade, *Reference Document on Best Available Techniques for the Intensive Rearing of Poultry and Pigs* (BREF IRPP) publicadas na Decisão de Execução (UE) 2017/302 da Comissão, de 15 de fevereiro de 2017 e/ou medidas técnicas equivalentes;

MM 2 – Cumprir o Plano de Gestão de Efluentes Pecuários – PGEP – aprovado pela Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro;

MM 3 – Efetuar a gestão dos efluentes pecuários gerados (recolha, acondicionamento/armazenamento e encaminhamento a destino final adequado) em conformidade com a legislação em vigor;

MM 4 – Efetuar a gestão das águas residuais domésticas geradas (recolha, acondicionamento/armazenamento e encaminhamento a destino final adequado) em conformidade com a legislação em vigor;

MM 5 – Garantir a gestão de resíduos (recolha, identificação, separação, acondicionamento/armazenamento e encaminhamento a destino final adequado) em conformidade com a legislação em vigor, independentemente das quantidades produzidas e da sua tipologia;

MM 6 – Assegurar condições higio-sanitárias na gestão dos animais mortos originados na instalação (recolha, acondicionamento/armazenamento e encaminhamento para destino final adequado) em conformidade com a legislação em vigor.

Quanto aos solos e ao uso do solo (2)

Fase de construção (1)

MM 7 – Privilegiar o uso de caminhos já existentes para aceder aos locais da área a intervir;

Fase de exploração (1)

MM 8 – Assegurar o correto armazenamento temporário dos resíduos produzidos, de acordo com a sua tipologia e em conformidade com a legislação em vigor.

Quanto aos recursos hídricos (13)

Fase de construção (2)

MM 9 – Impedir a descarga de efluentes no solo ou no meio hídrico, sem obtenção prévia de licença de descarga, a qual deverá ser requerida junto da APA/ARH do Norte, nos termos da Lei nº 58/2005, de 29 de dezembro e Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de maio, nas suas redações atuais;

MM 10 – Salvar as linhas de água que ocorrem na área de exploração;

Fase de exploração (11)

MM 11 – Encaminhar as águas pluviais provenientes do sistema de drenagem para a rede hidrográfica;

MM 12 – Salvaguardar as linhas de água que ocorrem na área de exploração;

MM 13 – Encaminhar os efluentes resultantes da exploração para sistemas de disposição, de modo a evitar a contaminação do solo ou dos recursos hídricos;

MM 14 – Prevenir a necessidade de armazenamento de efluentes sólidos provenientes da atividade pecuária a céu aberto, fazendo ocorrer sobre áreas impermeabilizadas, de modo a evitar a contaminação do solo ou dos recursos hídricos;

MM 15 – Cumprir todas as condições impostas na Licença de Utilização dos Recursos Hídricos - Rejeição de Águas Residuais L007139.2018.RH3;

MM 16 – Garantir a limpeza e manutenção periódica do sistema de drenagem pluvial, de modo a evitar qualquer obstrução no sistema;

MM 17 – Garantir a manutenção às fossas sépticas de recolha de águas residuais domésticas e fossas estanques de recolha de efluentes pecuários para assegurar o seu bom funcionamento;

MM 18 – Assegurar que todas as águas residuais produzidas nas instalações, existentes e a construir, sejam encaminhadas para as fossas sépticas;

MM 19 – Garantir as boas condições físicas das fossas sépticas no sentido de evitar situações acidentais de derrame de águas residuais;

MM 20 – Garantir a periodicidade adequada de trasfega das águas residuais da fossa;

MM 21 – Manter em funcionamento um adequado sistema de gestão de resíduos que permita o seu correto armazenamento e encaminhamento para destino final adequado, evitando a contaminação dos recursos hídricos e do solo.

Quanto ao ambiente sonoro (4)

Fase de construção (1)

MM 22 – Realizar os trabalhos de construção apenas no horário normal de trabalho e fazer a circulação de veículos a baixa velocidade;

Fase de exploração (3)

MM 23 – Garantir que as cargas e descargas são efetuadas nas horas normais de funcionamento (esta medida visa igualmente proporcionar uma condição de bem-estar aos animais);

MM 24 – Proceder à manutenção regular dos equipamentos mecânicos existentes na exploração de forma a evitar situações anómalas de emissão de ruído;

MM 25 – Proceder à implementação de uma cortina arbórea e arbustiva densa, de isolamento e proteção, na envolvente da exploração, constituída por espécies de folha perene, com vista a minimizar o ruído, bem assim como a propagação de odores desagradáveis.

Quanto aos riscos (2)

MM 26 – Realizar, em articulação com o Serviço Municipal de Proteção Civil de Castro Daire e com os Bombeiros Voluntários com responsabilidade de primeira intervenção no local, uma visita técnica ao local, para melhor conhecimento do mesmo por parte dos Agentes de Proteção Civil e, assim, estar melhor preparados para eventuais intervenções (no local e suas imediações);

MM 27 – Cumprir rigorosamente as medidas de contenção para fazer face a hipotéticas ignições nas instalações e respetivos acessos, medidas essas definidas pela Comissão Municipal para a Defesa da Floresta Contra Incêndios, nomeadamente no que diz respeito às faixas de gestão de combustíveis, limpezas, instalações de materiais inflamáveis e acessibilidades ao espaço (**ver anexo IV**).

Quanto à saúde humana (5)

Fase de exploração (5)

MM 28 – Disponibilizar, aos trabalhadores e nas instalações sociais da empresa, água própria para consumo humano e manter um Programa de Qualidade da Água, que inclua todos os parâmetros definidos na legislação em vigor;

MM 29 – Proceder à implementação dos procedimentos adequados para a limpeza e desinfeção periódica do depósito de água, devendo o seu revestimento interior ser limpo com produto próprio para contacto alimentar;

MM 30 – Proceder à implementação de um plano de autocontrolo, com a adoção de medidas de prevenção da Doença dos Legionários, nas redes prediais de água quente e fria das instalações sociais, com vista à salvaguarda da saúde dos seus funcionários;

MM 31 – Dotar as instalações com material de primeiros socorros, de fácil acesso e devidamente sinalizado, assegurando ainda serviços de segurança e saúde no trabalho, de acordo com a Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro;

MM 32 – Não armazenar resíduos resultantes da atividade (mesmo que temporariamente) na proximidade das margens de linhas de água, assegurando que os mesmos sejam armazenados em locais devidamente impermeabilizados e que existe uma ventilação adequada desses locais, evitando o desenvolvimento de vetores transmissores de doenças e, ainda, a libertação de odores desagradáveis.

Quanto à socio-economia (4)

Fase de construção (1)

MM 33 – Adotar adequadas medidas de gestão ambiental, para minorar as perturbações de atividades na envolvente e implicações na qualidade de vida da população (ao nível da qualidade do ar, do ambiente sonoro, do tráfego, da paisagem, dos efluentes gerados, etc.);

Fase de exploração (2)

MM 34 – Adotar adequadas medidas de gestão ambiental, de reposição de pavimentos, de acalmia de tráfego e de tratamento de espaços verdes envolventes

MM 35 – Adotar percursos que não atravessem zonas habitacionais;

Fase de desativação (1)

MM 36 – Proceder à adequada e integral recuperação paisagística (reposição do terreno natural) e ao destino apropriado para os resíduos de demolição;

Quanto às alterações climáticas (5)

MM 37 – Melhorar a eficiência energética na iluminação e nos equipamentos de funcionamento geral da exploração e no nível de isolamento térmico do pavilhão a construir;

MM 38 – Usar biomassa florestal como fonte de energia para aquecimento das zonas de engorda;

MM 39 – Valorizar o estrume na produção de adubos orgânicos e na valorização agrícola do chorume, através de fertirrigação, como forma de minimizar o seu impacto;

MM 40 – Proceder à manutenção periódica dos geradores de aquecimento e do gerador de emergência, de modo a que estes funcionem corretamente, otimizando consumos de combustível e minimizando as emissões atmosféricas;

MM 41 – Acautelar a seleção de equipamentos que utilizem gases fluorados com menor potencial de aquecimento global ou, preferencialmente, equipamentos que utilizem fluidos naturais;

MM 42 – Adotar as melhores técnicas disponíveis (MTD) aplicáveis em matéria de ambiente, segurança sanitária e bem-estar animal.

9.3. Recomendações (19)

Em matéria de qualidade do ar (13)

R 1 – Limitar a movimentação de terras a zonas estritamente indispensáveis para a execução da obra;

R 2 – Garantir que o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado seja efetuado em transporte fechado ou com cobertura por lona (no caso de transporte em veículo de caixa aberta);

R 3 – Assegurar que os caminhos ou acessos nas imediações da área do projeto não fiquem obstruídos ou em más condições;

R 4 – Efetuar a desmatagem e limpeza do terreno exclusivamente na área de intervenção do projeto (área de implantação e estaleiro), não devendo ocorrer desmatagem fora desta área;

R 5 – Garantir a manutenção e conservação adequada das máquinas, equipamentos e viaturas;

- R 6** – Proceder à pavimentação provisória ou ao humedecimento das vias de circulação dentro da área de obra;
- R 7** – Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra;
- R 8** – Definir a velocidade máxima de circulação dos veículos nas áreas não pavimentadas (não superior a 30 km/h);
- R 9** – Avaliar periodicamente a necessidade de realizar alterações nas vias de comunicação, na sinalização, ou nos equipamentos de regulação de tráfego;
- R 10** – Garantir a manutenção periódica das vias de comunicação e dos equipamentos de sinalização rodoviária e de regulação da velocidade de tráfego;
- R 11** – Garantir que a maquinaria pesada circule apenas no interior da área de intervenção, ou em áreas envolventes já infraestruturadas para o efeito.
- R 12** – Adotar velocidades moderadas sempre que a travessia de zonas habitadas for inevitável.
- R 13** – Garantir que a saída de veículos da zona de estaleiro e das frentes de obra para a via pública evite a sua afetação por arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos.

Em matéria de riscos (1)

- R 14** – Dar formação em primeira intervenção (aos recursos humanos que venham a ficar a trabalhar nas instalações).

Em matéria de socio-economia (5)

Fase de construção (2)

- R 15** – Promover, tanto quanto possível, a aquisição de mão-de-obra, de serviços e de produtos preferencialmente com origem local;
- R 16** – Realizar ações de formação e sensibilização ambiental para os trabalhadores.

Fase de exploração (2)

- R 17** – Potenciar a contratação de mão-de-obra local e de aquisição de serviços, sempre que se evidencie possível, contribuindo para a melhoria dos níveis socioeconómicos locais (da freguesia e do concelho);
- R 18** – Apostar na qualificação dos postos de trabalho e na sua fixação local.

Fase de desativação (1)

- R 19** – Afetar os trabalhadores a outras atividades.

10. CONCLUSÕES

A pretensão consiste na ampliação de uma instalação avícola de produção intensiva de frangos de carne (de engorda em cativeiro), com uma área atual de cerca de 5.446 m² (em quatro pavilhões, a que acrescem áreas de apoio de 186 m²) e uma capacidade de produção de 134.500 frangos de carne/ciclo, pretendendo-se agora construir um quinto pavilhão com 3.335 m² (a que acrescem 130 m² de áreas de apoio) com uma capacidade de 74.500 frangos/ciclo, numa propriedade com a área de 8,744 hectares. Como se preveem sete ciclos/ano, a produção anual será de 1.463.000 aves/ano.

De acordo com o atual Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA), o projeto em análise enquadra-se na alínea b) do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, o qual remete para o Anexo II – ponto e) a obrigatoriedade de sujeição a Avaliação de Impactes Ambientais (AIA) a instalações pecuárias intensivas com um efetivo animal igual ou superior a 85 000 frangos.

No âmbito do presente estudo, foi caracterizada a situação ambiental atual e analisados os impactes decorrentes da ampliação da instalação e da atividade de exploração avícola.

Da avaliação efetuada no presente estudo sobre a instalação avícola existente e respetiva ampliação prevista, refere-se que, para a generalidade dos fatores ambientais, os impactes negativos resultantes da construção e da exploração serão pouco significativos a significativos e quase sempre reversíveis.

Refere-se, porém, que os impactes negativos previstos no presente EIA serão passíveis de minimização ou compensação através da implementação das medidas preconizadas para os vários fatores ambientais.

Foram elencadas **3** condicionantes com elementos a apresentar, **42** medidas de minimização e **19** recomendações.

É de realçar ainda que a ampliação da instalação trará impactes positivos significativos, que se farão sentir maioritariamente ao nível dos aspetos socioeconómicos: valorização e emprego de mão-de-obra local e dinamização da economia local e regional, não só por via da atividade que desenvolverá, como pelas relações comerciais estabelecidas com várias empresas associadas ao funcionamento das instalações e a toda a atividade de produção avícola.

Conclui-se assim que, apesar dos impactes negativos identificados, os mesmos não serão inibidores da ampliação da exploração, vista a pouca relevância dos impactes negativos identificados e dada a importância das situações positivas que apoiam a viabilização da exploração.

Assim, o projeto de ampliação da exploração avícola do Cimal, localizada no concelho de Castro Daire, está em condições de merecer parecer favorável condicionado.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC)

João Medeiros

Helena Lamelas

António Cardoso

Fernando Repolho

P/ Agência Portuguesa do Ambiente (APA)

Cecília Boavida

Patrícia Gama

P/ (APA - ARH Norte)

André Nascimento

P/ Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC)

Alexandre Borges

Administração Regional de Saúde do Centro (ARS Centro)

Joana Cardoso

P/ Vânia Santos

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC)

Eugénio Rangel

Assinado por: GUILHERME MARCONDES DUARTE
ROCHA
Num. de Identificação: BI062565818
Data: 2021.02.19 09:57:55+00'00'



ANEXOS

Anexo I – Declaração de Conformidade do EIA



DECISÃO SOBRE A CONFORMIDADE DO EIA

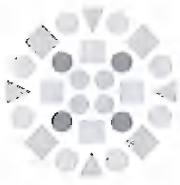
Identificação	
Processo LUA_PLI	PL20190517000723
Cota CCDRC	AIA_2019_0023_060121
Designação do Projeto	Ampliação da instalação avícola UP03 - Côja
Localização	Sobral – Côja, União de Freguesias de Côja e Barril de Alva, concelho de Arganil
Proponente	VALOVO – Avilários de Cria e Recria, Lda.
Assunto	Conformidade do Estudo de Impacte Ambiental
Data	18-02-2020

Na sequência da receção dos elementos adicionais ao EIA do citado projeto, esta CCDRC, na qualidade de Autoridade de AIA, emite a Conformidade do EIA, de acordo com o n.º 10 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação.

O Vice-Presidente



Anexo II – Relatório da Consulta Pública



apa agência portuguesa
do ambiente

Título: Relatório de Consulta Pública
Processo LUA n.º PL20190807001154
Exploração Avícola do Cimal, Lda.

Autoria: Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.
Departamento de Gestão do Licenciamento Ambiental
Divisão de Licenciamento Único de Ambiente

Data: fevereiro de 2021



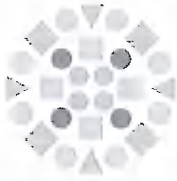
2021PORTUGAL.EU



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**
AMBIENTE E
AÇÃO CLIMÁTICA

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA
Processo LUA n.º PL20190807001154
Exploração Avícola do Cimal, Lda.

Página 1 / 4



ÍNDICE

1. Introdução.....	3
2. Período de Consulta Pública	3
3. Publicitação	3
4. Proveniência e Quantificação das Exposições Recebidas.....	3
5. Análise das Exposições Recebidas.....	4



1. INTRODUÇÃO

De forma a garantir a informação e a participação do público, a Agência Portuguesa do Ambiente, enquanto Autoridade Nacional para o Licenciamento Único de Ambiente (ANLUA), procedeu à Consulta Pública dos elementos constantes no processo de Licenciamento Único Ambiental (LUA) da Exploração Avícola do Cimal, Lda., sujeita a um procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental nos termos do Decreto-Lei n.º 151-B, de 31 de outubro (RJAIA), na sua atual redação, e a um procedimento de alteração substancial da Licença Ambiental (PCIP) nos termos do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto (REI), na sua atual redação.

2. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante o período de 30 dias úteis, de 10 de dezembro de 2020 a 22 de janeiro de 2021.

3. PUBLICITAÇÃO

Os elementos constantes do pedido de licenciamento foram disponibilizados para consulta no portal Participa (<http://participa.pt/>).

A divulgação desta Consulta foi feita por meio de afixação de edital na Câmara Municipal de Castro Daire e na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.

4. PROVENIÊNCIA E QUANTIFICAÇÃO DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS

Durante o período de consulta pública foi recebida uma participação a seguir discriminada.

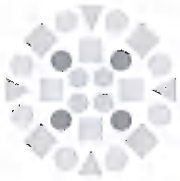
#1

Data: 08/01/2021

Autor: Maria Cristina D'Eça Leal Baptista Soares Vieira

Tipologia: Discordância

Comentário: *"Portugal não precisa de mais monoculturas e explorações intensivas de animais. É tempo de repensarmos a forma como nos alimentamos e como produzimos alimento, adotando métodos agrícolas com capacidade regenerativa dos solos e que promovam a dignidade dos pequenos agricultores ao invés da grande indústria. No campo da agropecuária, os grandes negócios esgotam os recursos naturais, como a água, poluem os solos e os lençóis freáticos, exploram a mão de obra barata e desqualificada e inundam o mercado com produtos sem qualidade,*



carregados de químicos e antibióticos, constituindo-se como um grave problema de saúde pública.”

5. ANÁLISE DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS

A exposição recebida é uma participação fora de âmbito por não estar relacionada especificamente com a instalação em licenciamento.

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

Anexo III – Pareceres Externos recebidos

- Junta de Freguesia de Pepim;
- EDP Distribuição (Direção Gestão de Ativos e Planeamento de Rede, Porto).

10639/20 2020-12-30
DSA/IMAo Sr. João Medeiros
para Leguimento.

Cseabna

04/10/2021

Ave. do Ambiente

Gratias Agere

Exmos Senhores,

Em resposta à carta enviada por V. Excelências relativa ao Projeto Ampliação de exploração avícola do CIMAL, Lda., com a referência DAS-DAA 921/2020, Proc: AIA_2020_0024_180317, somos a informar que não temos em nossa posse qualquer projeto da ampliação de exploração agrícola do CIMAL, motivo pelo qual não poderemos emitir qualquer parecer.

Mais se informa que, todo o executivo apoia qualquer investimento realizado na Freguesia, desde que cumpra todos os requisitos e formalidades Legais.

Sem mais, sobre o assunto.

Com os melhores Cumprimentos:

O Presidente da Junta de Freguesia de Pepim

Pedro Gonçalo Ramos Almeida

(Avelino Ferreira da Rocha)

(Secretário)



Direção Gestão de Ativos e Planeamento de Rede

Rua Ofélia Diogo Costa, 45
4149-022 Porto
Telefone: 22 001 2853 Fax: 22 001 2988

Exmos(as). Senhores(as)
CCDRC - Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Centro
Rua Bernardim Ribeiro, 80
3000-069 COIMBRA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data:
DSA-DAA 922/2020 AIA 2020 0024 180317	11/12/2020	Carta 26/20/D-DAPR-TAS	29 - 12 - 2020

Assunto: Ampliação da Exploração Avícola do Cimal, Lda. (Conc. Castro Daire)

Exmos(as). Senhores(as)

Respondendo à solicitação de Vossas Exas. sobre o referido assunto, vimos por este meio dar conhecimento da apreciação da EDP Distribuição sobre as condicionantes que o projeto em causa possa apresentar, nas atividades e infraestruturas presentes e previstas da empresa.

Verifica-se que a Área do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto (conforme Planta em Anexo), interfere com infraestruturas elétricas de Média Tensão, Baixa Tensão e Iluminação Pública, todas elas integradas na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) e concessionadas à EDP Distribuição.

A área do referido EIA é atravessada e aproximada por vários traçados aéreos das linhas de Média Tensão a 30 kV "LN 1823L3048305 Castro Daire - Termas do Carvalhal" (atravessamentos TRA22|AP21-AP23, TRA31|AP21-AP1 e TRA32|AP1-Apoio de Derivação APD) e "LN 0803L3004804 Castro Daire - Várzea Longa" (AP20-PT) de ligação ao posto de transformação de distribuição "1803D30193 Raso Pepim", onde se encontram implantados vários dos seu apoios e o referido posto de transformação MT/BT (conforme Planta em Anexo), bem como por redes aéreas de Baixa Tensão e Iluminação Pública (cujos traçados não se encontram representados na Planta em Anexo).

Todas as intervenções no âmbito da execução do EIA do Projeto, ficam obrigadas a respeitar as servidões administrativas de limitação do uso do solo sob as infraestruturas da RESP, com observância das condições regulamentares expressas no Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão (RSLEAT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92 de 18 de fevereiro e no Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (RSRDEEBT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 90/84 de 26 de

EDP Distribuição - Energia, S.A. Sede Social: Rua Camilo Castelo Branco, 43 - 1050-044 Lisboa Portugal

Matrícula na CRC e NIPC 504394029 Capital Social: 200 013 000 euros

SGD - Carta 26/20/D-DAPR-TAS - Pág 1

dezembro, bem como das normas e recomendações da DGEG e da EDP Distribuição.

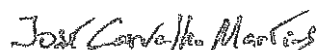
Informamos que no âmbito das servidões administrativas das infraestruturas da RESP, os proprietários ou locatários dos terrenos na área do EIA, ficam obrigados a: (i) permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas; (ii) não efetuar nenhuns trabalhos e sondagens na vizinhança das referidas infraestruturas sem o prévio contacto e obtenção de autorização por parte da EDP Distribuição; (iii) não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas.

Alertamos para a necessidade de serem tomadas todas as precauções, sobretudo durante o decorrer de trabalhos, de modo a impedir a aproximação de pessoas, materiais e equipamentos, a distâncias inferiores aos valores dos afastamentos mínimos expressos nos referidos Regulamentos de Segurança, sendo o promotor e a entidade executante considerados responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer prejuízos ou acidentes que venham a verificar-se como resultado do incumprimento das distâncias de segurança regulamentares.

Face ao exposto, o referido projeto de ampliação merece o nosso parecer favorável.

Com os melhores cumprimentos,

Direção de Gestão de Ativos
e Planeamento de Rede



José Carvalho Martins
(Consultor)

Anexo: O referido no Texto.

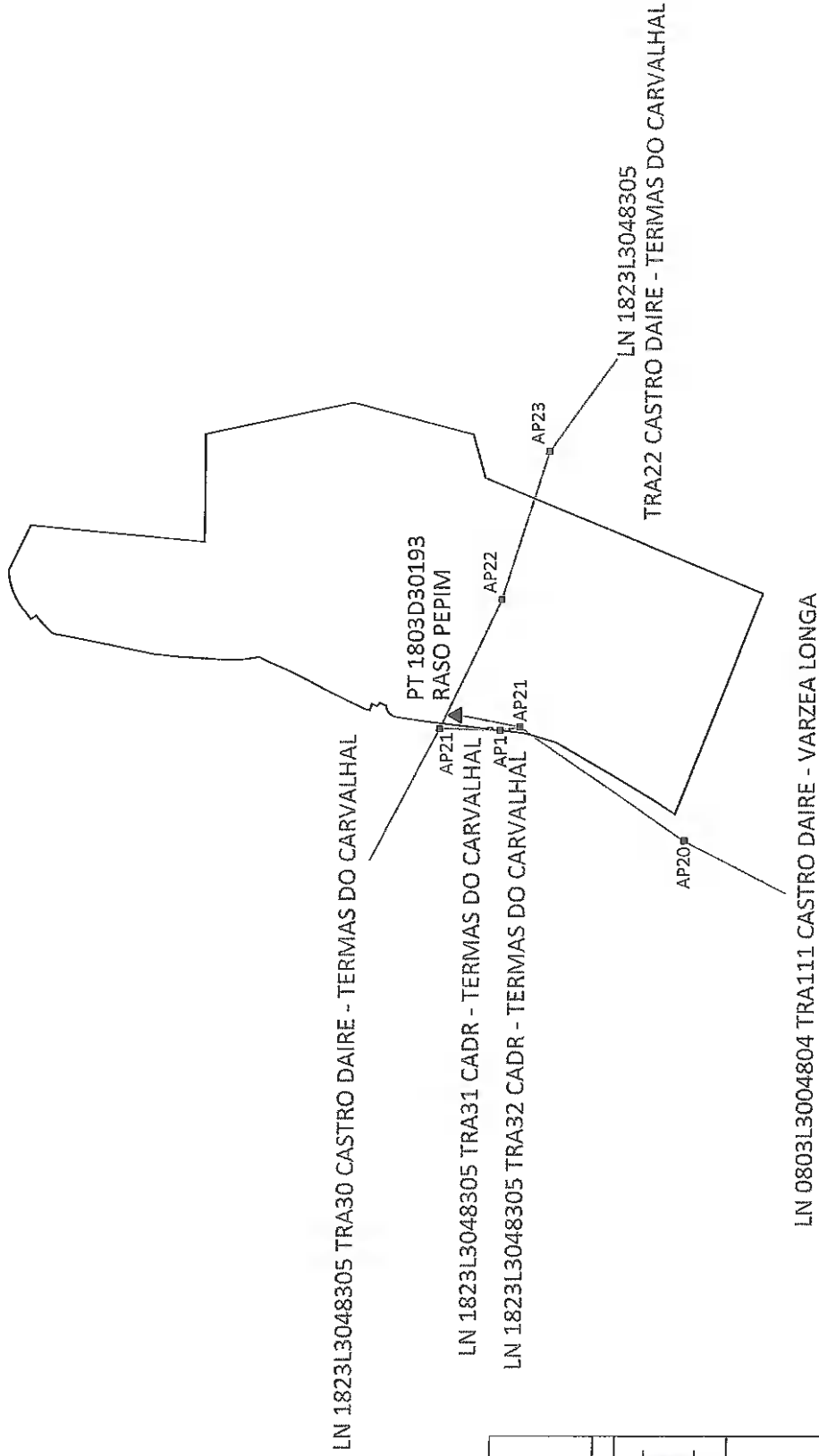




Ampliação da Avicola do Cimal [Anexo da Carta].pdf



Ampliação da Avicola do Cimal.dwg

Castro Daire



 distribuição	
Legenda: Linha 30kV Área Ponto de Transformação de Distribuição Área de Estudo	
	
Nome do Desenho: Área do Estudo de Impacte Ambiental Ampliação da Exploração Avícola do Crmal	
Notas: Existem também traçados não representados da rede de Baixa Tensão e Iluminação Pública	

**Anexo IV – Medidas de contenção (10) propostas pela
Comissão Municipal de Defesa da Floresta de Castro Daire (maio de 2019)**

Município de Castro Daire

Comissão Municipal de Defesa da Floresta

* Medidas exemplificativas propostas:

1. Medidas a adotar relativas à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e nos respetivos acessos:

1.1. As edificações devem cumprir a legislação relativa à segurança contra incêndios em edifícios quando aplicável;

1.2. Na faixa de proteção das habitações ficam proibidas as espécies de alta combustibilidade, designadamente, pinheiros, eucaliptos e acácias;

1.3. As plantações devem privilegiar a escolha de folhosas;

1.4. Deve manter-se 10 metros de faixa limpa de matos para cada lado do caminho de acesso à edificação;

1.5. A cobertura e as caleiras dos edifícios devem conservar-se completamente limpas de carumas, folhas e ramos;

1.6. Deverá colocar-se uma rede de retenção de faúlhas nas chaminés;

1.7. As botijas de gás e outras substâncias inflamáveis ou explosivas devem manter-se em compartimentos isolados;

1.8. Os fogareiros e grelhadores devem dispor de rede que permita a retenção de faúlhas;

1.9. Deverá ser conservada uma área sem material combustível, num raio de 5 metros em seu redor;

1.10. Assegurar a existência, nas imediações dos edifícios, de disponibilidade de água para abastecimento dos veículos de socorro (reservatório, piscina, lago, etc.) com indicação do respetivo volume;